



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO TC 2.317/2020
PROCESSO Nº 126.505/2020
FMAS MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU, PARA REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO**, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N.º 13.204/2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, QUE ENVOLVEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, neste ato representado pela Secretária Municipal do Bem - Estar Social, Sra. **Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo**, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **Cáritas Diocesana de Bauru**, sem fins econômicos, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Ary Faria Neto**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o Termo de Colaboração nº 2.317/2020, aprovado através da Lei Municipal nº 7.423 de 23 de dezembro de 2.020, na forma e condição seguinte:

As partes resolvem alterar a Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 2.317/2020, alterando a vigência do termo até 31/01/2022, para fins de comprovação na prestação de contas referente às folhas de pagamento e guias do E-social de competência de Dezembro/2021, que serão geradas e contabilizadas no mês de Janeiro/2022. Ressalta-se que não haverá alteração orçamentária, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA– da Vigência

O presente termo terá vigência de 01/01/2021 a 31/01/2022.

1. As demais cláusulas do Termo de Colaboração 2.317/2020, formalizado em 30 de dezembro de 2.020, não modificadas por este, continuam em pleno em vigor.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes firmam o presente aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e validade, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bauru, 22 de dezembro de 2021.

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem Estar Social

Ary Faria Neto
Caritas Diocesana de Bauru

TESTEMUNHAS:

NOME: Solange da Silva Ferreira
RG: Matricula: 27.882
Coordenadora dos Fundos Municipais
SEBES

NOME: Cibele Pires da S. Moreira
RG: Agente de Administração
Matr.-34.237 - SEBES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CARITAS DIOCESANA DE BAURU

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.317/2020

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO : R\$ 774.643,00 (setecentos e setenta e quatro e seiscentos e quarenta e três reais).

EXERCÍCIO : 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 22 de dezembro de 2021



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.712.851-84

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ary Faria Neto

Cargo: Presidente

CPF: 150.069.618-99

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo

Cargo: Secretaria Municipal do Bem Estar Social

CPF: 158.756.398-30

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ary Faria Neto

Cargo: Presidente

CPF: 150.069.618-99

Assinatura: _____